



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO Nº 90/CONSUNI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo VI, da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que Regulamenta o Programa de Auxílio Financeiro a Eventos, no âmbito das políticas da Assistência Estudantil, para os discentes regularmente matriculados na Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229, de 21 de junho de 2019, combinada com o Inciso III, do Art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.005218/2019-12;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º, inciso I, do Anexo VI da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I. Participação em eventos de caráter acadêmico para: apresentar trabalho, ministrar oficina ou curso relacionado às áreas de atuação do seu curso acadêmico, receber premiação e participar de curso no qual tenha sido aprovado em processo seletivo.

Art. 2º Alterar o artigo 8º, parágrafo único, do Anexo VI da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

Art. 8º (...)

Parágrafo único. A solicitação de Auxílio Financeiro a Eventos deve ser formalizada e encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, preferencialmente com 20 (vinte) dias de antecedência da ocorrência do evento, não podendo ser solicitado após o início do evento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora, no exercício da Presidência
do Conselho Universitário